



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1071, DE 02 DE SETEMBRO DE 1981

Cria feiras livres, para venda direta ao consumidor, que especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o art.1064 da Lei Nº.210 de 20 de novembro de 1956,

D E C R E T A :

Art.1º - Ficam criadas na sede do Município de Mococa as seguintes feiras livres:-

- 1 - Às Terças-Feiras - das 6 às 12 horas - Vila São Domingos
Rua Dr.Gastão de Paula Leitão, entre as ruas Antonio Rabelo Cisterna e Dr.Manoel Radamanto Figueiredo Ferraz;
- 2 - Às Quintas-Feiras - das 6 às 12 horas - Bairro do Braz
Rua Capitão Luiz Pena, entre as ruas Coronel Diogo e Visconde do Rio Branco;
- 3 - Aos Sábados - das 6 às 12 horas - Vila Mariana
Rua Saldanha Marinho, entre as ruas Costa Pereira e Prudente de Moraes;
- 4 - Aos Domingos - das 6 às 12 horas - Vila Santa Rosa
Rua Maranhão, entre as ruas Pernambuco e Bahia.

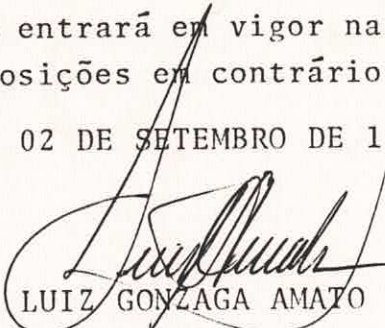
Art.2º - Os interessados em participar das feiras livres municipais, deverão providenciar suas inscrições na Prefeitura Municipal, ficando sujeitos às determinações da Lei nº.210 de 20 de novembro de 1956, Capítulo V - Das Feiras - Art. 1063 a 1073.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE SETEMBRO DE 1981

DECRETO Nº 1071 DE 02.09.81

NO JORNAL *Imunsa*
Oficial do Município
Mococa Nº *25* PAG. *03*


LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal